

Processo 86.752

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.373**

*(Antonio Carlos Albino)*

Institui o **Programa MENTE SAUDÁVEL** de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituído o **Programa MENTE SAUDÁVEL**, a ser promovido pela sociedade civil organizada, de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

**Parágrafo único.** Os profissionais interessados em participar do **Programa** se disponibilizarão a atender gratuitamente e por meio de plataforma virtual a pessoas que estejam sofrendo em razão do descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Os serviços de apoio psicológico que integram o **Programa** deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP (Conselho Federal de Psicologia) nº 4, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do Covid-19, ou resolução que venha a substituí-la.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um (24/08/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*